



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE</b> .....	<b>2</b>
<b>RELATÓRIO DE AFASTAMENTO</b> .....	<b>5</b>

## CORREGEDORIA

### TERMO 14/2021

Considerando o previsto no artigo 7º da IN/CGU nº 04/2020, mister se faz a publicação do TAC firmado, nos seguintes termos:

No dia 06/12/2021, a Corregedoria da FUNAI firmou com a servidora IDNILDA OBANDO DE OLIVEIRA, Termo de Ajustamento de Conduta, em virtude de suposta irregularidade atinente, em suma, ao descumprimento de ordens e normativos, referente aos autos NUP 08620.000569/2021-12, após o preenchimento dos requisitos constantes da IN/CGU nº 04/2020 determinando como prazo de cumprimento das obrigações assumidas pela servidora compromissária, o período de um ano – até 06/12/2022, que será acompanhado por sua chefia designada no termo, informando-se, ao final, o cumprimento nos autos 08620.009856/2021-98.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTARIA Nº 001/INVENTÁRIO/CR-NE-II/FUNAI

Na data da assinatura eletrônica

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial exercício 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II – CR-NE-II/FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017; a PORTARIA Nº 67/PRES, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis (SEI 2825691); e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II – CR-NE-II/FUNAI e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

1. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
2. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
3. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis;
4. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
5. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);
6. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços - SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio - Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;



Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 2

7. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
8. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
9. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, prioritariamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88; e no item 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º Designar os servidores SÉRGIO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1923734; BRUNO FREITAS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1815256, DANIEL FAGNER RODRIGUES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1915366; e para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**

##### **PORTARIA Nº 15/CR-XAV/FUNAI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, designado pela Portaria SE/MJSP nº 1.231, de 18 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e considerando:

A necessidade de instaurar Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Desfazimento, Destinação e Disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Coordenação Regional Xavante e Coordenações Técnicas Locais subordinadas;

As normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/84, Decreto nº 9.373/2018 e na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988; resolve:

Art. 1º Designar os servidores Mariana Miyke de Faveri, matrícula SIAPE nº 1851722, Carlos Henrique da Silva, matrícula SIAPE nº 1958740 e Gabriel Gomes Muria, matrícula SIAPE nº 1817069, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Desfazimento, Destinação e Disposição final ambientalmente adequadas dos bens patrimoniais inservíveis e/ou irrecuperáveis da Coordenação Regional Xavante e das respectivas Coordenações Técnicas Locais.

§ 1º A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 2º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Desfazimento, Destinação e Disposição final ambientalmente adequadas dos bens patrimoniais inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;



Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 3

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para esse fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, no caso de leilão;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

Art. 3º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização do Coordenador Regional, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito da Coordenação Regional Xavante, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do inciso XI do art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc);

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber, observando-se a legislação vigente;

X - telas impressas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, informando sobre a disponibilização dos bens, no que couber;

XI - recorte ou a página do jornal com o(s) Edital(is) - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação);

XII - tela impressa do sítio da FUNAI com a entidade que receberá os bens em doação;

XIII - ofícios da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, notas fiscais e/ou formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bens, com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes);

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - ofícios para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 4º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 4

Art. 5º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Desfazimento, Destinação e Disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis.

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 7º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 09/CR-XAV, de 03 de novembro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANK MACIEL LOGRADO**

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 5

## RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

### RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR DE PASSO FUNDO Nº 09/2021

 <b>SCDP</b> SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	<b>Afastamentos a Serviço</b>	Número: <b>9/2021</b>
	Orgão solicitante: Coordenação Regional de Passo Fundo	Data de geração: 01/12/2021

#### Coordenação Regional de Passo Fundo

PCDP 005398/21

**Nome do Proposto:** MARK MIELKE DE LIMA  
**CPF do Proposto:** 040.941.489-14 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DAGES  
**Descrição Motivo:** Viagem à Coordenação Regional Litoral-Sul (CR-LIS) em São José/SC, para execução do Pregão de contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implantação e operação de um sistema de abastecimento de combustível para a Coordenação Regional de Passo Fundo/RS (08773.000176/2021-65), a ser realizado pela servidora Muriel Bulsing de Oliveira, nova pregoeira da CR-PFD, designada por meio da Portaria DAGES/FUNAI nº 109, de 22 de junho de 2021 (3185703), com o auxílio e supervisão do pregoeiro Williams Silva Amancio, em exercício na CR-LIS.

Passo Fundo (16/11/2021)	→	São José (20/11/2021)
São José (20/11/2021)	→	Passo Fundo (20/11/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		713,22

PCDP 005447/21

**Nome do Proposto:** MARK MIELKE DE LIMA  
**CPF do Proposto:** 040.941.489-14 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DAGES  
**Descrição Motivo:** Deslocamento a Florianópolis/SC para realização dos trâmites no DETRAN/SC, juntamente ao representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no que diz respeito à transferência de propriedade veicular do caminhão Mercedes Benz/Accelo 815, placa MLI 3363, da referida Universidade para a Coordenação Regional de Passo Fundo da FUNAI, e posteriormente à associação indígena indicada para recebimento, tendo em vista o Programa de Apoio às Comunidades Indígenas Kaingang, referente às obras de duplicação da Rodovia BR-386/RS, pomenorizado no processo 08773.000010/2017-62.

Passo Fundo (08/11/2021)	→	Florianópolis (12/11/2021)
Florianópolis (12/11/2021)	→	Passo Fundo (12/11/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		798,60

PCDP 005665/21

**Nome do Proposto:** LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR  
**CPF do Proposto:** 929.432.170-34 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT  
**Descrição Motivo:** Acompanhar a a servidora ISABEL JOANA BOTTAMEDDI NUNES que irá realizar a qualificação da área reivindicada pelo povo Kaingang, denominada São Miguel do Faxinal, localizada no município de Água Santa/RS, em atendimento à decisão judicial proferida no dia 4 de setembro de 2021, pela 2ª Vara Federal de Passo Fundo/RS, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5000890-97.2018.4.04.7104/RS.

Passo Fundo (22/11/2021)	→	Chapecó (22/11/2021)
Chapecó (22/11/2021)	→	Água Santa (26/11/2021)
Água Santa (26/11/2021)	→	Chapecó (27/11/2021)
Chapecó (27/11/2021)	→	Passo Fundo (27/11/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		869,40

PCDP 005666/21

**Nome do Proposto:** MARINA GRIS DA SILVA  
**CPF do Proposto:** 026.738.300-22 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO  
**Motivo da Viagem:** Atividades Relacionadas a DPT  
**Descrição Motivo:** Acompanhar a a servidora ISABEL JOANA BOTTAMEDDI NUNES que irá realizar a qualificação da área reivindicada pelo povo Kaingang, denominada São Miguel do Faxinal, localizada no município de Água Santa/RS, em atendimento à decisão judicial proferida no dia 4 de setembro de 2021, pela 2ª Vara Federal de Passo Fundo/RS, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5000890-97.2018.4.04.7104/RS.

Passo Fundo (22/11/2021)	→	Chapecó (22/11/2021)
--------------------------	---	----------------------



Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 6

Chapecó (22/11/2021)	→	Água Santa (26/11/2021)
Água Santa (26/11/2021)	→	Chapecó (27/11/2021)
Chapecó (27/11/2021)	→	Passo Fundo (27/11/2021)
<b>Valor das Diárias:</b>		859,85





# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 227 - p. 7